



## LEI N° 2.071, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o §1º do art. 6º da Lei nº 2.031, de 20 de março de 2024, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O § 1º do art. 6º da lei nº 2.031, de 20 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O resarcimento das despesas, por turno, com transporte e alimentação será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 10 de janeiro de 2025.

*Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo*  
**MÁRCIA CONRAD DE LORENA E SÁ ARAÚJO**  
- Prefeita -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*PUBLICADO*  
Em 10/01/25  
*[Assinatura]*

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR  
(87) 3831.1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125  
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-610  
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05